



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 932/95

" Dá denominação a logradouro público."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a dar o nome de FLORISCENA DO CARMO PACHECO, à Rua que inicia à Rua Osmino Ferreira Lima e termina à Rua Bertholdo de Souza Pacheco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 21 de dezembro de 1995.

Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL